

Negociando o âmbito doméstico: casa como política reprodutiva em um caso de retirada compulsória na Cidade de Deus¹

Tássia Áquila Vieira (IMS/UERJ)

Resumo

Este artigo é um desdobramento de pesquisa de doutorado na qual analiso a casa como política reprodutiva em processos de ameaça e retirada compulsória de crianças de famílias moradoras da Cidade de Deus, favela situada na Zona Oeste do Rio de Janeiro. Argumenta-se que, nesses processos, a casa deixa de ser apenas espaço doméstico ou condição material de moradia e passa a operar como superfície de avaliação moral, prova de capacidade protetiva e objeto de vigilância estatal. Em um contexto atravessado por desigualdades raciais, de classe, gênero, geração e território, a linguagem da “proteção da infância” frequentemente se converte em mecanismo de controle e punição sobre famílias negras e pobres.

A análise centraliza-se na trajetória de uma avó materna, mulher negra, moradora antiga da Cidade de Deus e liderança comunitária, acompanhada durante sua peregrinação institucional para reaver a guarda da neta recém-nascida, levada ao acolhimento institucional após o nascimento. Com base em acompanhamento etnográfico, conversas, visitas à casa e análise de documentos institucionais, como relatórios da maternidade, registros do Conselho Tutelar, laudos judiciais e documentos da assistência social, o artigo examina como o aparato institucional constrói materialidades e “provas” de uma suposta incapacidade protetiva. Essa construção desconsidera que a mesma avó já sustentava o cuidado cotidiano de outros netos e organizava, a partir da casa, uma rede de parentesco, proteção e permanência familiar.

O artigo dialoga com debates sobre governança reprodutiva (Morgan; Roberts, 2012; Fonseca; Marre e Rifioti, 2021), policiamento familiar (Roberts, 2022) e racialização da proteção à infância (Passos, 2023; Fernandes, 2022), compreendendo a casa como lugar onde cuidado e violência se tornam dimensões atadas. Mostra-se que marcadores como território de moradia, idade da cuidadora, trajetória de rua da mãe, condições de saúde da criança e organização doméstica são articulados pelo Sistema de Justiça e pela rede de proteção não apenas para avaliar, mas para produzir a família como suspeita. A casa emerge, assim, em uma dupla operação: apagada ou inacessível para políticas públicas ordinárias, mas hipervisível para práticas punitivas, inspeções, relatórios e exigências de comprovação.

Ao acompanhar a reorganização doméstica provocada pela retirada da criança, o artigo evidencia como a precariedade do Estado é convertida em demanda sobre a família. A ausência de serviços, a dificuldade de acesso ao território e a insuficiência da rede pública deixam de aparecer como falhas institucionais e passam a funcionar como argumentos contra a permanência da criança em sua família de origem. A partir dessa etnografia, sustenta-se que fazer casa, nesse contexto, é também disputar maternidade, parentesco e continuidade da vida negra em um campo no qual proteção e vigilância se confundem.

Palavras-chave: casa; governança reprodutiva; maternidades negras.

¹ Trabalho apresentado na 35ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2026).

Na nossa cabeça jovem, as casas pertenciam às mulheres, eram domínio especial, não como propriedade, mas como lugares nos quais acontecia tudo aquilo que mais importava na vida (hooks, 2019, p. 104)

Comentado [LL1]: Ficou solta essa citação aqui, sugiro retirar ou colocar como epígrafe, ou jogar para outro lugar em que vc possa explicar pq esta acionando.

Introdução

Este trabalho parte de uma questão simples que, em um primeiro momento parece dizer a respeito apenas sobre deslocamento, mas que não é facilmente traduzida pelo Google Maps: como se chega à uma casa em uma favela? A casa de uma moradora de há mais de 50 anos deste território? A casa de uma avó de sete filhos e todos criados nesse mesmo local? Como acessar aquela rua que não entra carros, mas a *galera* do mototáxi local sabe exatamente onde fica? O que o georreferenciamento não acessa e o que isso nos indica? As perguntas, aparentemente de logística, revelam o argumento central deste artigo: a casa, longe de ser um ponto fixo e neutro no espaço, é inscrita no território por múltiplos regimes de legibilidade e a capacidade de acessá-la, conhecê-la e julgá-la, o espaço da favela distribui-se desigualmente entre o Estado, a rede local e as famílias que a habitam.

A análise centra-se na trajetória de uma avó Maria Helena², mulher negra de um pouco mais de 65 anos, mãe de sete filhos, avó de três netos, liderança comunitária na Cidade de Deus, Zona Sudoeste do Rio de Janeiro, cuja peregrinação institucional para reaver a guarda de sua neta recém-nascida, levada ao Acolhimento Institucional nove dias após o nascimento em outubro de 2024. Zoe nasceu em um contexto delicado do qual a avó só soube da entrada da filha na maternidade, após o parto. A Assistente Social de plantão da Maternidade, alegou, posteriormente, a Maria Helena que sua filha chegou sob efeitos de uso de psicoativos e foi “contida” por sete enfermeiros. O bebê foi retirado da maternidade por ordem judicial sem que a família, que visitava Zoe diariamente, fosse comunicada. A avó, já responsável pelo cuidado e criação de seus outros dois netos, precisou percorrer meses de processos burocráticos, audiências na Vara da Infância e Juventude tendo que se deslocar em idas semanais ao Acolhimento Institucional onde estava Zoe, videochamadas não agendadas com assistentes sociais e gravações de vídeo de sua própria casa para provar que era capaz de cuidar.

Vale fazer uma breve ressalva: a informação de “contenção” chegou de formas distintas, mas feita pela mesma pessoa descrevendo um cenário que mais parecia que “mulher em trabalho de parto” não estava em jogo. Ao detalhar o processo vivenciado por

² Todos os nomes mencionados foram alterados para preservar o anonimato dos interlocutores/participantes da pesquisa.

Carolina na maternidade, entre as diversas violações e denúncias, Maria Helena lamenta o estado que sua filha chega, segundo o que lhe foi relatado pela Assistente Social presente no momento: “Chegou daquele estado... Ainda por cima, arrumou confusão. Precisou de sete pessoas para conseguir segurar”. Essa mesma profissional conta a outra assistente social da equipe que apresentou essa versão semelhante para destacar a gravidade do caso³. Por fim, o processo judicial ao mencionar o caso apenas cita que Carolina chegou a maternidade portando uma faca, enquadrando⁴ o caso via continuidade de desrealização da mãe de Zoe, não sendo apreendida como vida, não sendo apreendida como um corpo em trabalho de parto, apenas uma abjeção perigosa. Essas versões indicam não só uma naturalização da violência ocorrida e, mas a narram como uma evidência, ela e sua filha não podem estar no mesmo espaço. A palavra “parto” não aparece em nenhuma das versões. As inscrições produzidas sobre Carolina são os efeitos de substância que a deixam quase animalesca, sem qualquer indicador de humanidade, grita como esse corpo é abjeto, não deve ser deixado por perto e não deveria sequer carregar um bebê. Poderíamos nos ater a esse processo de não ser, abjeção apenas ao uso da substância, mas o fato de ser uma mulher negra, em trajetória de rua aparece como se os fatos narrados dessa forma falassem por si próprios e os fatos não falados são um corpo de uma mulher em trabalho de parto chegando sob efeitos de substâncias com uma faca de pão para ter o seu bebê. Esse perigo que precisa ser “contido” é uma forma corriqueira de violência de Estado e de necropolítica que buscam distintas justificativas para o extermínio de mulheres negras⁵.

O que está circunscrito por “contenção”, a literatura sobre violência obstétrica (Silva, Nucci, Nakano e Teixeira, 2019), violência e racismo obstétrico (Davis, 2020; Gentili, 2024), o ativismo sobre parto humanizado, o feminismo negro, mulheres negras em trabalho de parto chamaria de processo de desumanização. Como se o cuidado que este corpo merece só pode vir na contenção, na violência. Não se trata de absolver ou condenar Carolina, mas de notar que a linguagem institucional que seleciona essa narrativa sobre a sua chegada a maternidade, sem mencionar o parto em si, é a mesma que, páginas depois, sustenta a retirada de Zoe. O modo como ela é narrada nos documentos não é neutro: é parte da construção da incapacidade via desrealização que o texto busca analisar. Carolina

³ Essa história foi relatada para mim por uma Assistente Social que, à época, integrava o Fórum de Maternidades, Drogas e Convivência Familiar. Ela foi a primeira pessoa que entrei em contato para compreender o caso e buscar estratégias para auxiliar a avó materna.

⁴ Butler

⁵ Cláudia que foi arrastada e morta por um camburão da PM, a Alyne Pimentel e muitas outras mulheres que resultaram em assassinatos pela violência de Estado.

aparece aqui, portanto, não como personagem a ser julgada, mas como efeito de uma escrita que transforma o corpo racializado em trabalho de parto em evidência de perigo.

A pesquisa que dá origem a este texto é uma etnografia multissituada (Marcus, 1995) sobre retiradas compulsórias de crianças e ameaças de destituição do poder familiar na Zona Sudoeste do Rio de Janeiro, com foco na Cidade de Deus. O campo articula quatro contextos: as reuniões mensais do Fórum de Maternidades, Drogas e Convivência Familiar; o Programa Municipal Lares Cariocas; o projeto social Alfazendo; e as casas das famílias na Cidade de Deus. Para esta apresentação, a análise se concentra na casa de Maria Helena como espaço analítico e relacional, organizado em quatro fios temáticos interconectados: as cartografias em disputa que organizam o acesso tecnológicos ao território; a casa como espaço de intervenção estatal e estratégias doméstica; a reconfiguração das relações de parentesco e cuidado diante da ameaça de retirada; o par constitutivo cuidado-violência como uma ambiguidade trafegada na relação entre a família e o Estado.

A entrada analítica pela casa não é fortuita. Ela responde a uma exigência do próprio campo, onde a casa surge, a um tempo, como espaço de produção de vida e de alvo privilegiado de intervenção institucional. Como sustentam Morgan e Roberts (2012), a governança reprodutiva opera precisamente sobre os espaços onde a vida se reproduz: domesticidade, maternidade, cuidado e parentesco tornam-se terrenos de regulação moral e de disputa política. Analisar a casa de Maria Helena é, portanto, analisar um ponto de condensação de múltiplas forças raciais, de gênero, de classe, territoriais que incidem sobre a possibilidade de existir e criar filhos em uma favela carioca.

Comentado [LL2]: Mto bom

Primeiro fio

Chegar à casa: cartografias em disputa

No dia 4 de setembro de 2025, chamei uma moto de aplicativo da casa onde fui criada, na Rua Edgard Werneck, para ir até a casa de Maria Helena mas o trajeto exige uma reconfiguração completa dos modos de circulação. A distância em linha reta não passa de dois quilômetros. Contudo, o trajeto revelou uma descontinuidade profunda entre regimes distintos de circulação e de legibilidade territorial. Maria Helena havia me instruído a colocar o destino como "15, na esquina de onde tem um trailer amarelo". O aplicativo não permite destinos no interior da favela: o único ponto disponível é a UPA 24h na praça central da Cidade de Deus, a oitocentos metros da minha casa de infância. A área é classificada como "risco", e pelos aplicativos de transporte e de mapeamento digital para

Comentado [LL3]: ?

na praça principal. O Google Street View apenas alcança as ruas principais; as ruas internas não são passíveis de mapeamento imersivo.

Ao descer da moto, precisei negociar presença e conhecimento. Para chegar até ali, precisei chamar um carro por aplicativo até a UPA 24h, a partir dali o percurso dependia de negociação direta com o motorista e, sobretudo, de uma outra lógica de orientação espacial. Desci na altura da Rua Isaque, transversal avenida principal do bairro, à Marechal Miguel Salazar, e segui a pé. Passei por um ponto de mototáxi, por uma barricada que impede a entrada de carros e por uma pensão à direita. Embora já conhecesse parcialmente o caminho por visitas anteriores ao Grupo Alfazendo, perdi novamente o ponto exato de virada. Liguei para Ana Paula, que me orientou:

Não tem erro, entrou do lado esquerdo em frente à igreja, vai descer e ver um trailer amarelo, você entra no trailer, casa 27. Só perguntar a qualquer pessoa onde mora a Maria Helena.

A indicação não fazia referência a ruas ou números, mas a marcos visuais e relações de reconhecimento. O endereço formal, o nome da rua e o número da casa, só me foi informado posteriormente, quando solicitado diretamente. No cotidiano, a localização se produz por outra gramática: “o trailer amarelo”, “a igreja”, “a casa da Maria Helena”. Trata-se de uma forma de orientação que não se ancora em coordenadas cartográficas, mas em vínculos, corpos e circuitos de circulação.

Segui pela rua estreita, com calçadas irregulares, água escorrendo por alguns cantos e um emaranhado de fios nos postes. Em determinado momento, já na altura do trailer amarelo, entrei em uma ruela ainda mais estreita, onde as casas de concreto se aproximam e dificultam a identificação dos caminhos. Ali, novamente, precisei pedir ajuda. Dessa vez, optei por não mencionar o nome de Maria Helena, mas o do Grupo Alfazendo, uma escolha que me parecia mais confortável como forma de legitimar minha presença naquele espaço. Ao me aproximar da casa, vi algumas crianças na calçada e uma menina, aparentando ser adolescente, com um bebê no colo, que me observava atentamente. Foi a ela que mencionei Maria Helena. Sem dizer uma palavra, ela me conduziu para dentro da casa.

O portão de entrada, de ferro preto já enferrujado, se abriu para uma área externa ampla. Um muro azul alto, com marcas de desgaste e umidade, delimita o espaço. A casa segue a lógica construtiva do entorno, uma casa no meio e um grande quintal em formato de U, mas apresenta variações e expansões que indicam temporalidades distintas de ocupação. Na varanda, o piso de cimento convive com plantas em vasos, uma máquina de lavar coberta por uma capa de plástico, uma pequena churrasqueira e um chuveiro. Dois

Comentado [LL4]: ?

Comentado [LL5]: Decidir se vai usar presente ou passado na narrativa etnográfica e homogeneizar

cachorros de médio porte, já idosos um deles semelhante ao “vira-lata caramelo” vieram ao meu encontro.

A fachada interna revela uma sacada desgastada, com sinais de pintura antiga e uma cadeira trançada com fios de PVC e muito livros organizados na varanda. A casa se inscreve, assim, em uma materialidade que é simultaneamente ordinária e intensamente habitada, marcada por intervenções sucessivas e por uma lógica de permanência. Há três regimes de acesso ao mesmo território, que correspondem a três formas distintas de conhecer e habitar a casa: o regime cartográfico oficial, o regime relacional e o regime institucional. O regime cartográfico/estatal o do Uber, do Google Maps, do acesso ao território encerra-se na UPA 24h da Cidade de Deus. A partir dali os aplicativos e os mapeamentos digitais não acessam. O Google Street View apenas alcança as ruas principais; as ruas internas não são passíveis de ter visibilidade ao processo de mapeamento de navegação imersiva. Nesse ponto de visualização via mapa digital me remeteu ao curta-metragem “Nunca é noite no mapa” dirigido por Ernesto de Carvalho que demonstrou o papel social dos novos aplicativos de mapeamentos a partir de imagens, refletindo como pensar uma relação entre tempo, cidade, tecnologia e fronteiras. O que o mapeamento capta? Quais são as ruas que não adentra e passa adentrar? Quais são as ruas que não dão mais acesso? O que está em jogo? Essa forma de narrar os limites dessa tecnologia de mapeamento e de uma certa vigilância como um **olho do Estado**. O diretor faz analogia ao carro do Street View que captura as imagens a uma viatura de polícia que está ali para vigiar e proteger as propriedades privadas, o que interessa ser visto e está no regime de visibilidade pelo Estado. Noção de fronteiras sociais?

O regime relacional podia ser compreendido como uma espécie de fronteiras sociais que operam por referências familiares e de proximidade dos moradores: o trailer amarelo, a rua estreita, a esquina da Igreja, o nome de Maria Helena. Não aparecia no mapa oficial, mas era o que de fato orientava quem mora ali. As formas de identificações e reconhecimentos de pessoas e locais pelo cenário (quem mora ali, quem passa ali, quem trabalha ali, qual é o carro parado, o ponto de mototáxi etc) indicavam um regime de legibilidade que permitiu adentrar o território.

Essa dimensão do território apareceu em diversas conversas que tivemos. Certa vez, estava decidida a me contar sua história entendendo que eu estava querendo fazer sua biografia. E relatou a sua chegada a Cidade de Deus lembrando que foi nos anos 80, em frente à sua casa ficavam os pontos finais de duas linhas de ônibus no **local que estava o Grupo Alfazendo**. Ao citar o Grupo que havia recentemente alterado seu endereço, Maria

Comentado [LL6]: Expressão entre aspas usada por alguém? Ou vc que tá nomeando assim?

Comentado [LL7R6]: Acho que vale acionar a noção de fronteiras sociais

Comentado [LL8]: Essa referencia esta se repetindo sem ter sido explicada

Helena me sinaliza que antes eles estavam ali, agora estão do lado de fora, isto é, na avenida principal da Cidade de Deus. Apesar de se localizar quase na esquina da rua que leva a sua casa. Essa fronteira das casas nas ruas principais indicada como externa demarca a sua zona de familiaridade revela um dentro da favela e um fora na vivência de Maria Helena.

O regime institucional pode ser observado, paradoxalmente, como aquele que entrou mais fundo na casa. Se o regime cartográfico dos aplicativos e mapas restringiu o acesso à Cidade de Deus, classificando-a como “área de risco” ou tornando suas ruas internas parcialmente ilegíveis, o regime institucional atravessou essa opacidade por outras vias: pela visita sem convite, pela videochamada sem horário, pelas mensagens de WhatsApp que solicitam vídeos e fotografias, pela visita inesperada do CRAS antes das 8h da manhã, pelos relatórios e decisões que transformavam a casa em objeto de avaliação. A casa que não apareceu plenamente no mapa foi, ao mesmo tempo, a casa que precisou ser mostrada em tempo real para a assistente social, com seus quartos, armários, cozinha, área externa, quintal, piso, paredes e objetos.

Comentado [LL9]: ótimo

Ao me contar sobre sua peregrinação institucional para conseguir a guarda de Zoe, Maria Helena enfatizou o desrespeito que sentiu no contato com a assistente social da 3ª Vara da Infância e Juventude. Afirmou que a profissional havia feito uma chamada de vídeo pela manhã, sem aviso prévio, e pedido para ver a casa: a área externa, o quarto, os armários do quarto e os armários da cozinha. Disse ainda que a assistente social “cismou” com sua idade. Embora em seus documentos conste o ano de 1972, Maria Helena afirma que seu registro foi realizado quando ela já tinha cerca de nove anos; lembra-se disso e sabe que há uma diferença entre sua idade vivida e a idade documentada. Essa defasagem não remete a um caso isolado de desorganização individual, mas a uma história mais ampla de sub-registro, registro tardio e acesso desigual à documentação civil no Brasil (Guimarães, 2016). No entanto, aquilo que poderia ser compreendido como efeito de uma relação historicamente precária entre determinados territórios, famílias pobres e o Estado foi tratado pela assistente social como mais um indício de desleixo, de ilegibilidade familiar e de inadequação a ser somado às demais suspeitas.

No embalo dessa fala, Ana Paula citou que, além da chamada de vídeo surpresa, o CRAS havia ido à sua casa “10 para as 8 horas da manhã”. Ela narrou a cena nos seguintes termos:

Bom, o pessoal do CRAS, aquela mesma coisa da conselheira. Nós não temos muita afinidade. Passamos a ter, né? Quando devido o problema da Zoe. Aí o CRAS se manifestou. Chegou aqui 10 para às 8 horas da manhã. 10 para as 8 horas da manhã. Surpreenderam, né? Uma mulher com sete filhos, dentro de uma comunidade...

Tem uma biblioteca na varanda, cheia de cachorro, sem um cocô no quintal. A casa, eu gosto de arrumar a casa à noite, eu arrumo a casa três vezes, eu sou meio doente, eu tenho problema. Eu arrumo de manhã, arrumo de tarde e depois antes de dormir eu arrumo de novo. Agora então, sabendo que toda hora pode chegar a qualquer momento é, alguém da Defensoria aqui, agora fiquei mais chata do que eu era.

A repetição do horário, “10 para as 8 horas da manhã”, não é apenas um detalhe temporal. Ela marca a percepção de uma entrada intempestiva, de uma casa que passa a viver sob a possibilidade permanente da inspeção, de invasão, de visita não solicitada. Maria Helena organiza a casa não apenas porque gosta de ordem, mas porque sabe que a qualquer momento alguém pode chegar, ligar, pedir para ver, fotografar, filmar, avaliar. O cotidiano doméstico passa a ser orientado pela antecipação do olhar institucional. A limpeza do quintal, a ausência de fezes dos cachorros, os armários arrumados, a biblioteca na varanda e a disposição dos objetos tornam-se sinais antecipadamente mobilizados contra a suspeita.

Esse dado não é trivial. Como observa Marcelin (1996), a casa deve ser compreendida não apenas como localização, mas como “imperativo da sociabilidade”, como aquilo que existe previamente e move as pessoas, sustenta projetos, relações e obrigações. No caso de Ana Paula, a casa é simultaneamente moradia, arquivo, espaço de cuidado, lugar de memória familiar e plataforma de reivindicação. Ela não se limita a abrigar pessoas; ela organiza relações de parentesco, distribui responsabilidades e sustenta a possibilidade de que Ariel permaneça em família. A cartografia relacional da Cidade de Deus tem sua própria sintaxe, feita de corpos, nomes, trajetórias, vizinhança, crianças, instituições próximas e pontos de referência. Essa sintaxe, porém, não é reconhecida como forma legítima de ordenamento. Quando aparece nos documentos, é frequentemente convertida em lacuna, risco ou suspeita.

Essa dimensão permitiu aproximar Marcelin (1999) da reflexão de Cortado (2020) sobre casas, muros e olhares em periferias urbanas. Se, em Marcelin (1999), a casa não foi uma unidade isolada, mas parte de uma configuração de casas, vizinhança, atravessada por circulação, obrigações, memória e cooperação, em Cortado (2020) a casa apareceu como espaço produzido também pela gestão dos olhares. Muros, portas, janelas e entradas não significavam simplesmente fechamento ou retração da vida coletiva; eles compunham uma economia da exposição, por meio da qual as famílias regulavam quem pode ver, quem podia entrar, quem devia pedir licença e quais aspectos da vida doméstica podiam ou não ser mostrados. A privacidade, nesse sentido, não seria ausência de relação, isolamento, essa privacidade liberal e individualista, mas uma forma situada de organizar relações.

Comentado [LL10]: Mto bom

Comentado [LL11]: Ref?

Essa chave é importante para compreender a casa de Maria Helena como esse espaço de casa grande, atravessada por filhos, netos, vizinhos, cachorros, objetos, documentos, livros, lembranças e idas e vindas familiares. Uma casa aberta à circulação do parentesco e da vizinhança, mas isso não significava que estava disponível a qualquer entrada sem autorização, sem permissão. Como em outras casas populares, a abertura se deve de forma regulada por códigos de reconhecimento, confiança, proximidade e licença. A visita indesejada, a videochamada sem aviso e a exigência de mostrar armários, quartos, cozinha e área externa não apenas verificavam condições materiais: elas atravessavam a casa, deslocando a economia ordinária dos olhares (Cortado, 2021⁶, p. 675) para um regime institucional de inspeção. Foi nesse deslocamento que a casa adoece, não porque seja uma casa fechada, isolada ou avessa ao contato, mas porque passou a viver sob a expectativa permanente de ser observada, julgada e convertida em prova. A circulação, que no plano do parentesco sustenta cuidado e pertencimento, foi reinterpretada pelo processo como desordem, risco ou incapacidade. A casa que organizou relações passou a ser obrigada a demonstrar, a todo momento, que suas relações não eram perigosas.

A imbricação entre casa, território e a trajetória da avó se davam não apenas no acompanhamento do caso de Zoe. O contexto que o território se encontrava estava inscrição em um processo de vigilância mais amplo a partir de dois aparatos legais, uma Portaria 3/2015⁶ e um Ofício 13/2017⁷ promulgados pela 3ª Vara Cível da Infância e da Juventude executado pela juíza Mônica Labuto. A Portaria 3/2015 determinava que maternidades retivessem a Declaração de Nascido Vivo nos casos em que a genitora residisse em bairros indicados na área de competência da Vara, incluindo a Cidade de Deus, e não possuísse Registro Civil de Nascimento. O Ofício 13/2017, por sua vez, determinava que situações de suposto abuso físico, sexual, drogadição dos pais e negligência grave fossem comunicadas com urgência à Vara, independentemente da comunicação ao Conselho Tutelar, condicionando a liberação das crianças à ordem judicial e negando ao Conselho

Comentado [LL12]: Portaria de quem? Vara infancia juventude, certo?

Comentado [LL13]: Que ofício? Que orgao?

⁶ Principal trecho a ser destacado Portaria 3/2015 3ªVIJ: “Art 2º: Que as maternidades devem reter a Declaração de Nascido Vivo (DNV) nos casos em que a genitora residir em bairro indicado no art. 4º não possuir o próprio Registro Civil de Nascimento (inexistência ou perda do documento), encaminhando o original da DNV a este juízo, devidamente acompanhado de um relatório circunstanciado, contendo endereço e telefone dos genitores (maternidade)” (3ªVIJ, 2015). Entre os bairros indicados têm a região de Jacarepaguá e, especificamente, a Cidade de Deus.

⁷ Principal trecho destacado do Ofício 13/2017: “determino que seja informada com urgência este VIJ qualquer situação de suposto abuso físico, sexual, drogadição dos pais e negligência grave envolvendo crianças e adolescentes, independentemente da comunicação ao Conselho Tutelar, bem como informo que qualquer liberação destes infantes só poderá ser determinada por ordem judicial, não tendo o conselho tutelar qualquer atribuição para o deferimento de guarda provisória à família extensa” (3ªVIJ, 2017).

Tutelar atribuição para deferir guarda provisória à família extensa. Podemos observar que, neste caso específico, o território arremetia outras violações, concentrando em um espaço as destituições, os abrigamentos de bebês e crianças mobilizados por um conjunto de estigmas, aparatos administrativos e legais colocando as gestantes desta área em suspeição e controle. Logo, é possível associar uma relação direta da retirada de bebês entre a 3ª Vara, a maternidade e o território.

A portaria e o ofício expedidos, que retiravam os profissionais da rede intersetorial de proteção de cena, deixavam as famílias do território sem defesa, sem ter a quem recorrer e, consequentemente, dificultando a reversão da perda da guarda da criança. O pronunciamento do Conselho Nacional de Justiça foi publicado com um Acórdão número 0004919-61.2020.2.00.0000⁸, em abril de 2023 referido pela Defensoria Pública do RJ. O próprio acórdão reconheceu que tais atos produziam protocolos diferenciados por conta do território de origem da gestante, criando fluxos distintos dentro de uma mesma maternidade para puérperas residentes na área de competência da 3ª VIJ, afetando especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Essa gestão diferencial do território produziu uma homologia entre espaços e corpos (Vianna e Faria, 2014) dimensões enquadradas sobre os territórios foram estendidas aos seus moradores, passavam a qualificá-los moralmente. No processo de Maria Helena, a presença do território não é episódica. A Cidade de Deus não aparece apenas como local de moradia, mas como operador jurídico e moral. O endereço tornava-se evidência e o território antecede a avaliação da casa e contamina a leitura do parentesco. Essa operação aparece na decisão judicial que reiterou a busca e apreensão de Zoe. O documento afirma que a criança necessitaria de acompanhamento psicológico, endocrinológico e genético, “sendo que se trata de problema de saúde dispendioso e com muitas idas e vindas às unidades de saúde especializadas”, acrescentando que “a família mora em Cidade de Deus, onde só há um posto de saúde que não está apto ao tratamento”. Mais adiante, ao avaliar a possibilidade de deferimento da guarda à avó materna, a decisão afirma:

⁸ Destaco principais trechos que respondem diretamente a Portaria e ao Ofício: “Explica que tal inversão ocorreria, porquanto os atos atacados teriam estabelecido que “as maternidades devem reter a Declaração de Nascido Vivo (DNV), nos casos em que a genitora residir em bairro indicado no art. 4º e não possuir o próprio Registro Civil de Nascimento (inexistência ou perda do documento)” e que “a liberação após a alta hospitalar ficará condicionada à decisão judicial, em situação que denote possibilidade de violação a direitos fundamentais de crianças e adolescentes” (...) “Também assevera que os atos teriam fragilizado atribuições do Ministério Público, bem como usurpado funções do Conselho Tutelar, uma vez que caberia ao referido Conselho, e não ao juiz, receber previamente comunicações sobre casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente” (CNJ, 2023).

O risco de deferimento da guarda de Zoe à avó materna ainda é agravado pelo fato de Maria Helena morar dentro de Cidade de Deus, onde não pode chamar a PM na hipótese de Carolina aparecer com faca em sua casa para resgatar a criança. Ressalte-se que o Conselho Tutelar também não adentra o local (Cidade de Deus) para acompanhamento da família. A situação ainda se complica quando Maria Helena declara ao CRAS que às vezes sua filha pernoita em sua casa, ou seja, Carolina foi expulsa da casa pelos irmãos, mas a mãe ainda abre a porta da casa quando Carolina aparece, trazendo assim risco intenso à integridade física de Zoe.

O trecho deslocava a avaliação da pessoa para o espaço, da conduta para a localização, do acontecimento familiar para uma suposta estrutura territorial de risco. A avó não era avaliada apenas por suas práticas de cuidado, por sua presença na maternidade, por criar há anos outros netos ou por manter uma casa organizada. Ela foi avaliada também, e decisivamente, por morar “dentro de Cidade de Deus”. O território aparecia como aquilo que impediria a proteção estatal: a polícia não entraria, o Conselho Tutelar não acompanharia, a rede de saúde seria insuficiente. A mesma casa que, no regime do parentesco, expressa cuidado, ambivalência, obrigação materna e gestão cotidiana de conflito, no regime judicial aparecia como falha protetiva.

A discussão de Stella Paterniani (2016) sobre a branquidade do Estado contribui a nomear essa operação. Para a autora, a branquidade estatal não se reduz à presença de agentes brancos nem à enunciação direta da raça nas práticas institucionais. Ela operava como modo de funcionamento que toma a brancura como norma urbana, política e moral, produzindo modos de habitar não brancos como desvio, desordem, ameaça ou inadequação. Nessa chave, a raça poderia aparecer deslocada em categorias aparentemente técnicas, como território, risco, precariedade, ausência de infraestrutura, ilegalidade ou incapacidade de proteção. No caso de Maria Helena, a decisão judicial não precisava nomear a raça para operar racialmente. Bastava acionar a Cidade de Deus como metonímia de ingovernabilidade, perigo e insuficiência. A favela deixava de ser apenas local de moradia e passa a funcionar como evidência moral contra a família. A casa de Maria Helena, grande, intergeracional, atravessada por filhos, netos, circulação, vizinhança e relações de cuidado, aparecia ao processo como excesso, desordem ou risco. A racialização não incidia apenas sobre o corpo da mulher negra, mas sobre a forma como seu território, sua casa e suas relações familiares foram convertidos em sinais de incapacidade protetiva.

Há, portanto, um paradoxo: o Estado afirmava não conseguir entrar no território, mas utilizava essa mesma ausência como fundamento para intervir mais violentamente sobre a família. Aquilo que deveria denunciar a insuficiência das políticas públicas tornava-

se argumento para retirar a criança de sua rede familiar. O território foi primeiro produzido como abandonado, perigoso e insuficiente; depois, essa produção foi mobilizada como justificativa para o acolhimento institucional. Essa operação reapareceu no modo como a casa é tomada como objeto de inspeção. A casa que, para Marcelin (1999), é imperativo de sociabilidade e eixo de uma configuração de parentesco, torna-se, para o processo, superfície de verificação. Ela precisa provar que tem piso, parede, armários, limpeza, espaço, ordem, documentos, alimentos e separação entre os objetos da bebê e os demais objetos da família. A casa deixava de ser apenas habitada e passava a ser continuamente demonstrada. O cuidado precisava aparecer como forma visível, domesticada e reconhecível pelo olhar institucional.

Essa descontinuidade entre regimes, cartográfico, relacional e institucional, não era meramente técnica, mas revelava uma assimetria que nas dobras do cotidiano ficam evidenciadas. Enquanto o território era opaco para o acesso por diferentes mapeamentos digitais, ele se tornava capilarizado para o aparato estatal quando este se mobiliza para avaliar, classificar e intervir. A casa que o aplicativo não acessava era a mesma que a assistente social exigia ver por videochamada, solicitando a abertura de armários, a exposição dos cômodos e a demonstração da limpeza. A casa que se localizava por “trailer amarelo” e “pergunta onde mora Maria Helena” era a mesma que, no processo, aparecia como unidade de risco situada “dentro de Cidade de Deus”.

Dessa forma, a casa emerge como objeto central da análise: não apenas como espaço físico, mas como dispositivo de governança reprodutiva. Ela passava a ser continuamente produzida como prova, prova de cuidado, prova de moralidade, prova de capacidade parental, em um regime no qual o cotidiano doméstico é convertido em evidência. Mas essa prova nunca era neutra. Ela era lida a partir de um território previamente racializado, por um Estado que, ao não nomear raça, preserva a própria branquidade como norma invisível de avaliação.

Segundo fio: a casa apresentada, demonstrada, defendida

Maria Helena, uma mulher negra com uma idade incerta me recebeu na sua casa com um sorriso largo e um abraço demorado. A sensação inicial era de que todos estavam me esperando, as pessoas e a casa havia sido preparada para receber uma visita. A jovem que abre o portão é sua filha que depois Maria Helena descreve como “especial”, com cerca de 16 anos. No colo, Zoe, com 10 meses, centro da história recente e motivo da minha visita. Estavam presentes ainda seus outros filhos e netos: o mais novo, com 14 anos; a neta mais

velha, com 11; e o neto, então com 4 anos. Ao todo eram sete filhos e três netos que compunham esta casa, uma configuração que se organizava por estratégia, circulação e permanência.

Ao entrar na casa chegávamos a sala que era grande que se conectava aos outros cômodos. A televisão estava ligada passando um filme de sessão da tarde. No canto direito, havia uma mesa de jantar onde me indicaram para eu me sentar. Um andador encostado no canto da parede, o piso desgastado, marcas de uso. O calor estava intenso, e observava a preocupação de Maria Helena com o meu calor e pediu, pelo menos três vezes, para que seu filho mais novo trouxesse o ventilador para aliviar. Ao lado da sala, havia um quarto com cama de casal e um armário grande. A parede, de azul forte, tem marcas de umidade e tinta descascando nas partes superiores. A casa era marcada por presenças, marcas de desgastes de pessoas que estão presentes, nada ali sugeriria abandono; ao contrário, tudo indicavam uso contínuo, vida em andamento.

A minha chegada não era causal e nem neutra. Eu havia combinado há um tempo com Maria Helena e, ela me aguardava com alguma ansiedade. Acreditava que tinha a ver com a curiosidade de conhecer a pessoa que a ajudou, a ajudou por quê? O meu papel que não estava claramente delineado para ela, não fazia muito sentido eu tomar sua luta para reaver sua neta para mim. Então em algumas preparações havia a comida: “o pão acabou de sair, bem quentinho, a mortadela é a melhor da Cidade de Deus, cortada bem fininha”. O cuidado com o lanche não se reduzia à hospitalidade, se inseria em uma preparação mais ampla: a casa arrumada, as pessoas presentes, Zoe sob atenção. Não se tratava de encenação, mas de antecipação. Uma antecipação construída ao longo de um processo no qual a casa passou a ser continuamente avaliada.

Essa preparação não se dirigia apenas a mim, mas ao tipo de presença que eu poderia representar. Em vários momentos, Maria Helena verbalizava essa ambiguidade: “eu não sei se a Tássia está me defendendo ou me investigando”⁹. Não havia confusão, mas uma leitura precisa da situação. Minha presença se inscrevia em continuidade com outras: assistentes sociais, conselheiras tutelares, técnicas da Vara, defensoras públicas. Eu apareço como alguém que ajudou em um momento crucial, mas que também vem de fora, cuja posição

Comentado [LL14]: Essa nota precisa estar no corpo do texto. Talvez na introdução deste tópico

⁹ Conheci Maria Helena em uma mediação do Grupo Alfazendo que entrou em contato para eu auxiliá-la nesse processo de Acolhimento Institucional de Zoe. Eu falava diariamente com Maria Helena fazendo a mediação com a Defensoria Pública, entrando em contato com a Assistência Social da Maternidade, a Coordenação do Fórum Maternidades, Drogas e Convivência Familiar, tudo isso para pressionar e mobilizar para que o caso de Maria Helena fosse resolvido o mais rápido possível. Eu tenho essa posição ambígua e de alguma forma associada a rede intersetorial por conta dessa atuação de defesa via Estado.

não estava completamente estabilizada e clara. Parecia uma aliada, mas vinculada a imagem do Estado, não era inteiramente separável do circuito institucional que atravessava a sua casa. Ao me conduzir pelos cômodos, Maria Helena não apenas mostrava a casa, ela a sustentava como evidência:

Aqui é o banheiro, esse daqui é um quarto, aqui é o outro quarto das meninas... Eu deixo bagunçado assim até para você ver como é... Tá vendo a cozinha? Tá toda organizada, geladeira nova, cheio de eletrodomésticos... Só não te mostro o quintal nos fundos porque tem um cachorrão aqui fora.

Não se tratava de provar algo para mim individualmente, mas de responder de forma direta ou indireta a um regime de avaliação que já estava incorporado ao seu cotidiano. A casa precisava ser mostrada porque já foi e poderia ser inspecionada e invadida. Isso se alinhava também a um desejo da avó que, constantemente, falava da dificuldade que essas “batidas” impediam dela mostrar quem ela era. Não davam chances dela se narrar, dela poder se preparar para receber, mesmo que fosse via vigilância. Então essa organização e preparo para a minha visita não vinha de uma tensão de avaliação abstrata. O regime de avaliação se materializava nas entradas concretas que a casa já havia sido atravessada por videochamadas sem aviso prévio, visitas, pedidos de fotografias, de vídeos, de demonstrações. Neste sentido, a minha visita ainda era encarada como uma espécie de avaliação, mas que ela pôde se preparar e selecionar o que me mostrar. Portanto, observou-se que esse cotidiano doméstico se reorganizava em torno da expectativa da visita de avaliação esperada e não esperada.

É nesse ponto que a análise do território se tornava inseparável da análise da casa. Como indicado no fio anterior, tratava-se de duas redes sobrepostas que não coincidem: uma rede de cuidado, relacional, sustentada por parentesco, vizinhança e circulação; e uma rede institucional, hipervisível e intrusiva, que acessa a casa por meio de dispositivos de controle. Essas redes não ocupavam os mesmos circuitos, mas se cruzavam continuamente e, quando se cruzavam, o faziam frequentemente sobre o corpo da família. A casa, nesse cruzamento, se transformava. Ela não deixava de ser moradia, mas passava a ser também objeto de demonstração. Não porque Maria Helena “atuava”, mas porque ela aprendeu que precisava tornar a casa legível para um olhar externo que a avalia e não era qualquer olhar externo.

A noção de governança reprodutiva de Morgan e Roberts (2012) que se definia pela produção de regimes morais que regulam práticas de cuidado e reprodução se aproximava ao caso de Maria Helena. Quando ela gravava e enviava vídeos da própria casa, mostrando limpeza, organização, eletrodomésticos, disposição dos cômodos, em resposta às demandas

da equipe técnica da Vara e do Conselho Tutelar. Ao mesmo tempo, como sugere Dorothy Roberts (2022), essa forma de intervenção não poderia ser compreendida apenas como cuidado institucional. Tratava-se de um sistema de policiamento familiar, no qual proteção e intrusão são indissociáveis. A casa onde foi morar ainda criança em que habitava há décadas, onde criou filhos e cria netos, tornava-se subitamente um espaço sob suspeição: por sua localização, pela situação da filha, por sua idade. O que se apresenta como proteção, cuidado operava, na prática, como suspeita, violência e ameaça.

Em um dado momento, Maria Helena entrou no quarto e retornou com uma pasta. Dentro dela e em um saco plástico guardado embaixo da cama, como usualmente algumas pessoas costumam guardar coisas importantes em casa, estão os documentos do processo: relatórios da maternidade, registros do Conselho Tutelar, encaminhamentos, boletim de ocorrência. Os papéis estão dobrados, repetidos, acumulados. Demorei a ter acesso a eles. Ela decidiu me mostrar porque queria saber sobre a atualização do caso, se a Defensoria Pública está, de fato, acompanhando. Ela não compreendia nada do processo. Afirmava indignada como precisava entrar com um processo de guarda da sua própria neta, em suas palavras, “sangue do meu sangue”? Afirmou que com os seus dois primeiros netos nada disso aconteceu, não precisou formalizar nenhum processo. Eles estavam com ela desde o nascimento e pronto.

A assistente social a chamou de “relaxada” pela forma como guardava a certidão de nascimento. A avó me retornou em forma de dúvida: “mas não é proibido plastificar?”. A pergunta me soou com uma exaustão sem saber as fronteiras entre certo e errado. Parece que esses códigos e demandas infinitas do Estado embaralhavam o seu sentido de realidade. Revelava um processo contínuo de desestabilização, no qual práticas ordinárias sobre como guardar documentos, organizar a casa, cuidar da vida passavam a ser questionadas por ela mesma a partir de critérios externos. O que se mantém não era uma essência, mas uma posição continuamente produzida por dispositivos institucionais, jurídicos e administrativos que transformavam modos de vida em evidência de inadequação. A casa de Maria Helena, nesse sentido, não era apenas um espaço doméstico. Ela era um ponto de interseção entre regimes distintos: o do cuidado e o do controle, o do parentesco e o da avaliação institucional, o da confiança situada e o da suspeição permanente. É nesse entrecruzamento que ela precisava, continuamente, ser apresentada, demonstrada e defendida.

Terceiro fio: reconfiguração do arranjo da casa diante da ameaça

A ameaça de retirada operava sobre a configuração da casa. Das (2020) propõe compreender a violência "descida ao ordinário" como eventos disruptivos que reorganizam o cotidiano, que se inscrevem nas práticas mais comuns da vida. A ameaça de retirada de Zoe era um desses eventos, reconfigurou quem mora na casa, como o espaço era organizado, quantas vezes era limpo, alteração da rotina, quem era convocado à cena do cuidado. O filho adulto de Maria Helena voltou a morar com ela depois da retirada. A guarda compartilhada com ele foi estratégica: "Alegaram que eu era idosa e incapaz de criar minha neta sozinha. Foi uma maneira que encontramos, pedi para ele voltar a morar aqui e dividir a guarda dela comigo". A casa se reorganizou para apresentar ao Estado uma composição familiar mais "adequada" mais jovem, com renda, com presença masculina adulta. O filho mais novo, de 14 anos, estava presente, mas invisível para o processo judicial. O cuidado que ele exercia não contava, porque não cabia nas categorias que o Estado reconhece.

Comentado [LL15]: Incrível isso...

A autora Janet Carsten (2014) sustenta que a tentativa institucional de descrever a casa implicava também em uma intervenção sobre as formas de relação que nela se constituem. Ao impor critérios de avaliação, o Estado não apenas observava a casa, a vigiava, mas constitui contribuições para redefinir o que ela *deve ser*. Isso incide diretamente sobre o parentesco, na medida em que privilegiava certas formas de convivência e desautorizava outras. O que estava em jogo era um processo de normalização da casa que operava simultaneamente como normalização das relações que nela se produzem. A autora Eugênia Motta (2021) em diálogo com Marcelin, reflete sobre como as casas nas favelas não eram apenas compreendidas pela via da domesticidade, mas "por uma forma de se estar na cidade, uma experiência urbana inserida em projetos coletivos de futuro pela casa". A casa de Maria Helena era, nesse sentido, um projeto, ela está ali há gerações, criou seus filhos, recebeu seus netos quer deixar como uma herança para os seus. Se referia com muito orgulho pelo seu tamanho, pela obra que seus familiares fizeram até chegar à planta atual, por abrigar a todos (apenas dois filhos não moravam com ela), por sua casa ser uma casa de concreto, diferentemente, de muitas na região. Tem orgulho de ter sua casa própria. Constantemente, Maria Helena, me envia vídeos cozinhando feijoada, carne de panela, uma quantidade de comida que dá para mais de dez pessoas, sempre me convida e afirmando que dá espaço para mais um. É a materialização de um projeto de vida e de pertencimento que por mais que ela tente, o Estado lê apenas como risco.

Comentado [LL16]: ótimo

A história dos netos de Maria Helena não se iniciava com este processo judicial mencionado. Ela começou muito antes, na repetição de uma mesma cena: gravidez, ruptura,

retorno, e a reorganização da casa em torno do cuidado. A sua neta mais velha nasceu em 2016 e foi, logo após o nascimento direto para os cuidados de Maria Helena. Aqui temos que retomar a Carolina, sua mãe e alguns atravessamentos biográficos. Carolina teve uma carreira de lutadora de UFC progressiva. Ela teve que interromper, momentaneamente, esta atuação por conta do puerpério, para entrar em licença-maternidade, e ali, segundo Maria Helena foi onde começou seus problemas e seu quadro depressivo. Depois do período de licença, voltou a competir, venceu campeonatos, morou fora do Brasil, mas algo já havia se deslocado, segundo a avó materna. O uso de substâncias, inicialmente lateral ao esporte, foi se intensificando. A trajetória que se seguiu foi marcada por idas e vindas, até que a casa de Maria Helena passou a assumir progressivamente o cuidado das crianças e se tornar moradia intermitente de Carolina.

Com o nascimento do segundo filho, o processo se repetiu. Maria Helena acompanhou à gestação, foi à maternidade, organizou tudo que necessário, enxoval, cuidados, presença nas consultas de pré-natal, para receber o novo bebê. "Tudo que fizemos com a primeira neta, fizemos com ele", disse Maria Helena. A repetição não era apenas descritiva: ela indicava a consolidação de uma posição. Era ela quem sustentava o cuidado quando este se rompia, ela que era a estrutura. No nascimento de Zoe, diferentemente das outras gestações, ela não acompanhou o pré-natal e não esteve presente no parto. Só foi avisada depois do nascimento, porque Carolina não aparecia mais na sua casa, estava em trajetória de rua e com uso intensificado de psicoativos. Ao ser avisada, foi à maternidade, levando roupas, garantindo a continuidade do cuidado. Nove dias depois, recebeu a ligação: "Mãe, vem pra cá! Estão querendo pegar minha neném!"

Maria Helena mencionou que naquele dia o ônibus demorou muito e, quando chegou, já era tarde demais, Zoe já tinha sido levada ao Acolhimento Institucional. Foi para a porta da maternidade gritar, afirmou sequestro, depois foi à delegacia fazer um Registro de Ocorrência. A orientação para que fosse a delegacia, foi de um segurança privado do hospital. Porém, esse momento alterou o encaminhamento da situação, porque na Ocorrência ela acabou trazendo provas e informações que, depois apareceram no processo contra a sua guarda e acabou servindo de um depoimento seu contra sua própria filha. O que se seguiu marcou não apenas uma ruptura, mas uma mudança de escala, o cuidado que antes se organizava no interior da casa passou a ser atravessado diretamente pelo Estado.

Essa história, contada por Maria Helena como sequência de eventos familiares, é reescrita de outra forma nos documentos. A avó materna retomando a cena de cuidado de mais um neto, acabou por se tornar, no processo, evidência de negligência, convivência e

incapacidade. A mesma relação entre mãe e avó que sustentava a permanência das crianças foi reinterpretada como falha e, essa relação que era mediada por tensão pela guarda da avó, pelo uso de psicoativo, pelas brigas entre as duas foi descrita como provas da incapacidade de cuidado da avó. A conselheira tutelar que conhecia a família há quase uma década usou esse conhecimento acumulado não para proteger Maria Helena, mas para construir o caso contra ela. Uma das alegações foi que ela não havia formalizado a guarda dos netos mais velhos, mesmo quando procurada pela conselheira diversas vezes. Quando pergunto isso mais a fundo, Maria Helena afirmou, conforme reportado acima, que não tinha preocupação em normalizar juridicamente a situação porque era avó de sangue e que isso já lhe garantiria o cuidado. A surpresa diante da lógica institucional revelou a distância entre o que o parentesco significa vivido e o que ele precisava ser para ser reconhecido pelo Estado.

Nos termos de Janet Carsten (2014), o parentesco não pode ser dado, mas continuamente produzido por práticas de convivência, cuidado, substâncias, memórias e afetos. No caso de Maria Helena, esse parentesco parecia evidente: Zoe era “sangue do seu sangue”, mas era também continuidade de uma história familiar na qual ela já cuidava cotidianamente de outros netos. No entanto, essa evidência não foi suficiente para o processo. Quando se trata de uma família negra, moradora de favela, atravessada pela trajetória de rua da mãe e pelo uso de psicoativos, o parentesco precisa ser incessantemente demonstrado, documentado e validado por instâncias externas.

Nesse ponto que a leitura de Christina Sharpe (2023) contribuiu para a compreender a instabilidade racializada das categorias familiares. A “negritude anagramatical”, tal como formulada pela autora, apontava para situações em que os significados se desfaziam e se recombinavam de modo violento: mãe pode deixar de significar mãe e passar a significar perigo, ameaça, negligência ou “fábrica de marginais”. No processo de Maria Helena, algo semelhante ocorreu com a figura da avó: ela era cuidadora, mas também suspeita; era família, mas também risco; quem sustentava o cuidado, mas precisava provar continuamente que esse cuidado era legítimo. O problema, portanto, não era a ausência de parentesco, mas a dificuldade institucional de reconhecer como parentesco formas negras, periféricas e intergeracionais de sustentar a vida.

Não importava que ela criasse seus outros dois netos, organizasse três vezes por dia a sua casa, sustentasse a vida cotidiana. O Estado não reconheceu esse parentesco como suficiente. Ele exigiu que ele seja constantemente provado, e essa exigência se materializava em formas muito concretas: vídeos da casa limpa e organizada, demonstração

dos cômodos e eletrodomésticos, apresentação de documentos, comparecimentos reiterados a instituições, respostas a chamadas do CRAS, do Conselho Tutelar e da escola, acompanhamento médico de Zoe em um Hospital distante. Maria Helena me encaminhava alguns desses vídeos: a casa limpa, a comida pronta, os espaços organizados. Ao mesmo tempo, me relatava o cansaço: ir à UBS levar documentos de Zoe, ser chamada pela escola por causa do comportamento de seu filho mais novo, lidar com o congelamento do seu BPC, responder constantemente às demandas institucionais.

Essas demandas não apareciam como eventos extraordinários. Elas se integravam ao cotidiano. O Estado não entrava apenas na casa: ele passa a fazer parte da rotina de uma maneira que corrói o tempo, o dinheiro e a energia de quem cuida. Nesse sentido, a noção de negociação da intimidade, em Zelizer (2009), se tornou central. O que estava em jogo não era apenas a separação entre público e privado, mas a produção contínua de arranjos nos quais cuidado e controle se entrelaçavam, proteção e vigilância se confundiam, e intimidade e institucionalidade se sobrepunham. A casa deixava de ser um espaço protegido da intervenção e se tornava um lugar onde o Estado estava constantemente presente, seja fisicamente, seja por meio de exigências, protocolos e avaliações.

Mas essa presença não se distribuiu de forma homogênea. Ela era territorial e racializada. No processo, a Cidade de Deus apareceu como justificativa para a intervenção: ausência de serviços, dificuldade de acesso, impossibilidade de proteção. No cotidiano, essa mesma ausência se traduziu em sobrecarga: era Maria Helena quem precisa circular, buscar, comprovar, responder. Havia uma inversão fundamental, a precariedade do Estado se transforma em demanda sobre a família. Se não havia serviço suficiente, era preciso ir mais vezes. Se havia suspeitas, era preciso provar mais. Se havia risco atribuído ao território, era preciso demonstrar continuamente que se cuida.

O resultado foi uma forma específica de parentesco produzida pelo Estado: reconhecida, mas não legitimada; necessária, mas suspeita; convocada, mas constantemente testada. Maria Helena criava os seus netos. Isso nunca estava em disputa no plano empírico. O que estava em disputa era se esse cuidado podia ser reconhecido como suficiente. Era nesse intervalo, entre o cuidado que existe e o cuidado que precisa ser provado, que o Estado se instalou. E era aí que o parentesco deixava de ser apenas uma prática da família e passava a ser também uma prática de governo.

Quarto fio: o par indissociável cuidado e violência

As autoras, Alves e Rui (2022) apontaram que a noção de vulnerabilidade assume um caráter relacional e acusatório: o mesmo termo que deveria acionar proteção é usado para

Comentado [LL17]: Mto bom

Comentado [LL18]: Cuidado para não reificar o Estado. Mas demonstrar como ele pode ser reificado no cotidiano. O "Estado" é categoria êmica? Analítica? Ou um termo que vc está usando para se referir ao que as pessoas estão dizendo? (tem um texto da Adriana bom pra isso, vou te passar)

justificar punição. A vulnerabilidade, em vez de descrever uma condição que demanda apoio, tornava-se instrumento de classificação moral que autorizava intervenção coercitiva. O processo judicial que levou ao acolhimento institucional de Zoe acumulava marcadores nesse sentido: a trajetória de rua de Carolina, o fato de Zoe ter nascido com sífilis congênita e ser intersexo, a ausência de UBS especializada na Cidade de Deus; a idade de Maria Helena, considerada idosa para criar um bebê, o fato de Carolina, às vezes, dormir na casa da mãe. Cada dado do cotidiano, a abertura da porta para a filha, a localização da casa, a faixa etária da avó, tornou-se materialidade de denúncia.

Houve uma vez que Maria Helena foi chamada para uma audiência no Fórum de Madureira que exemplifica essa dinâmica. Ela saiu da Cidade de Deus rumo ao Fórum: 9,7 km, dois ônibus, uma hora de viagem sem trânsito, podendo chegar a duas horas. Levou três crianças, um bebê, dinheiro contado. Levou o seu filho mais novo, 14 anos, para auxiliá-la. A assistente social revirou os olhos: "Por que você não veio sozinha? Você não tem nem com quem deixar essas crianças todas?" Ao sentar, virou a tela do monitor e perguntou: "A senhora sabe ler?" Maria Helena contou o quanto se sentiu humilhada e questionou quem a profissional pensava que ela era. A profissional ainda lhe disse que as crianças estavam sujas e mal-vestidas. Depois pediu para entrevistar as crianças separadamente. O filho mais novo reportou como foi a entrevista à mãe: "Ela perguntou se a gente tinha comida em casa... Se passava fome. Se ficávamos muito na rua... Se tínhamos relação com traficantes... No final, cheirou a gente." Eu ouvia o relato de Maria Helena, que, no momento que me contava a história, chamou o seu filho para confirmar, e ele repetia: "É verdade, aquela mulher lá cheirou a gente." A frase ficou ressoando por dias.

O olfato como instrumento de classificação moral: o odor do corpo como índice de adequação familiar, como fronteira entre quem pode e quem não pode criar um filho. Lowenkron (2015), ao analisar práticas de consentimento e vulnerabilidade em contextos de intervenção estatal, mostrava que a vulnerabilidade não era uma condição pré-existente descoberta pelo Estado, mas produzida por ele em interação. A vulnerabilidade também lida como incapacidade, falta de autonomia e reconhecimento de agência, que demanda tutela, pois não se trata de não reconhecer apenas a capacidade para o cuidado do outro. O mesmo poderia ser dito sobre a construção da incapacidade de Ana Paula, ela não pré-existia ao processo judicial. Era o processo que a construiu como incapaz ao enumerar sua idade como fator de risco, ao converter sua abertura à filha em convivência, ao transformar a precariedade da UBS local em argumento contra a família. O Estado autorizou a si mesmo

Comentado [LL19]: Isso só apareceu aqui!!

Comentado [LL20]: Tenho um texto que fala sobre o odor como categoria estético-moral articulada a marcadores sociais. Te mando

Comentado [LL21]: Acho que tem algo neste texto que falo da vulnerabilidade como incapacidade, falta de autonomia e reconhecimento de agência, que demanda tutela, que pode ajudar tb no seu argumento, já que se trata de não reconhecer a capacidade para o cuidado do outro.

Comentado [LL22R21]: Tb desenvolvo um debate sobre vulnerabilidade/vitimização e agência que pode ajudar. Aprofundo no texto Gênero, violência e agência. Mas já está no texto da vulnerabilidade.

a cometer uma violência em nome da proteção como forma de proteção aparecendo como uma transposição que deveria ser cuidado e se torna punição.

Comentado [LL23]: Pensar tb no par proteção /controle

Judith Butler (2015), ao desenvolver o estatuto ontológico da vulnerabilidade, propõe que a precariedade era uma condição compartilhada, mas que sua distribuição era profundamente desigual. Algumas vidas são protegidas em sua precariedade; outras estão mais expostas às condições precárias como uma espécie de racionalidade retaliativa. A questão não era a vulnerabilidade em si, mas a distribuição diferencial de quem pode ser protegido e de quem deve ser protegido de si mesmo, o que, no contexto do policiamento familiar, significa ser protegido da própria família.

Moten e Harney (2013), ao pensarem a vulnerabilidade como condição de possibilidade de encontro e de resistência, oferecem uma outra entrada: a vulnerabilidade não era apenas o que o Estado captura, mas também o que escapa à captura. Maria Helena era vulnerável, mas era também quem cria, sustenta, organiza, luta e, ao final, vence. A vitória de janeiro de 2025 não foi dada: foi construída por uma mobilização coletiva que envolveu toda família, a busca por justiça de Ana Paula, a articulação da rede, a pressão ao Serviço Social da Maternidade, rede de apoio de Ana Paula, ela fez vídeos denunciando a situação e rede de vizinhança.

Intimidade negociada, cuidado e controle

Viviane Zelizer (2009), ao propor a noção de mundos conexos, argumentou que esferas habitualmente tratadas como separadas, o público e o privado, o cuidado e o controle, estavam, na prática, continuamente entrelaçadas. A casa de Maria Helena era exatamente esse tipo de espaço: nela o cuidado e a violência, a proteção e a exposição, a solidariedade e a acusação coexistem sem a possibilidade de separação limpa. O Estado entra pela intimidade, pelo conhecimento da rotina, dos hábitos, dos acordos familiares, e usa esse conhecimento como acusação. O que deveria ser proteção transforma-se em arquivo de suspeição.

Comentado [LL24]: Acho que neste tópico a introdução do dossiê políticas da reprodução na AL pode ajudar, pois traz muitos debates sobre a dimensão racializada das políticas reprodutivas, em perspectiva histórica e ancorada em muita discussão bibliográfica

A guerra de papéis descrita por Alves (2020), relatórios do Conselho Tutelar contra pareceres da equipe técnica da Vara, Relatório da Maternidade, Acolhimento Institucional, Registro de Ocorrência, laudos da Vara contra atestados da Atenção Primária, foi a forma como essa violência se institucionalizou. Maria Helena passou meses peregrinando entre equipamentos, levando esses papéis do processo, levando três crianças em dois ônibus até o Fórum de Madureira, gastando dinheiro em cópias de documentos, gravando vídeos de sua própria casa para provar que era um lugar adequado para uma criança. A mobilidade

Comentado [LL25]: Dá pra discutir a agência a partir dos papéis tb daqueles que são documentados (texto meu e Leticia sobre etnografia de documentos)

imposta pelo Estado exigia deslocamento, tempo, dinheiro, exposição ao escrutínio de quem já tem menos.

O trecho do processo judicial era revelador nesse sentido: a Cidade de Deus aparece como argumento contra Maria Helena. O território racializado (Paterniani, 2016) não era apenas o lugar onde ela morava, mas uma prova de sua incapacidade protetiva. O processo assombrava com o risco de deferimento da guarda de Zoe à avó materna por residir na Cidade de Deus, onde não podia chamar a Polícia Militar caso Carolina surja na casa com faca para resgatar a criança, e ressalta que o Conselho Tutelar não adentrava o local para acompanhamento da família. A dimensão territorial assume, assim, camadas de violação: concentra retiradas nos bairros que abrangem a 3ª Vara da Infância e Juventude, mobilizando um conjunto de estigmas que coloca as gestantes e mães desse território em suspeição, controle e interdição permanentes.

Comentado [LL26]: Qual vara da infância e juventude?

Governança reprodutiva e maternidade negra

O que aconteceu com Maria Helena não foi um episódio isolado de mau funcionamento institucional, mas a atualização de um regime de governo dos corpos negros de longa duração. Christina Sharpe (2016) mostra como, no contexto da vida negra, os significados das palavras podem se desfazer e proliferar de modo violento: “mãe” pode deixar de significar mãe e passar a significar ameaça, nesse deslizamento podemos estender também a figura da avó, ela aparecia simultaneamente como denunciante e denunciada, aliada e suspeita, cuidadora e cúmplice. A questão, portanto, não era apenas o reconhecimento do parentesco, mas a transformação da cidadania em uma performance compulsória. Para permanecer com Zoe, precisou demonstrar, repetidas vezes, que sua casa, seu corpo, sua fala e suas relações familiares eram legíveis como cuidado. O fardo dessa comprovação recaía de modo desigual sobre mulheres negras e pobres, para quem a condição de cuidadora nunca aparecia como pressuposta, mas como algo sempre provisório, testado e passível de revogação.

Este caso deve ser compreendido na chave da governança reprodutiva enquanto regime moral atravessado por questões políticas e econômicas que produz hierarquias sobre quais maternidades e quais cuidados foram reconhecidos como legítimos. Nesse sentido, o acolhimento institucional de Zoe poderia ser analisado à luz do que Christina Sharpe (2016) nomeia como existência negra no vestígio: viver no rastro da escravidão não como passado superado, mas como condição atmosférica que estrutura o presente. O cuidado que Maria Helena exercia há décadas, presente, contínuo, organizado em torno da vida de filhos e netos, existia nesse vestígio. Ele é real, mas não é contabilizado. O que Sharpe chamou por

wake work, o trabalho de sustentar a vida negra em condições que não o reconhecem como trabalho, descreve o que Maria Helena fez antes, durante e depois do processo judicial. Quando o Estado exigiu que ela provasse o cuidado que já existente, não estava descobrindo uma ausência e, sim, produzindo a invisibilidade de uma presença. Essa não era uma operação técnica nem burocrática, mas uma atualização, em linguagem de proteção à infância, de uma estrutura mais antiga que nunca reconheceu plenamente a capacidade de mulheres negras de cuidar dos próprios.

A história da regulação dos corpos de mulheres negras no Brasil não começou com as atuais políticas de proteção à infância. Os debates sobre a Lei do Ventre Livre, as amas de leite que alimentavam crianças brancas enquanto afastavam-se das suas, as mulheres escravizadas cujos filhos eram vendidos, o controle eugenista do início do século XX que convertia a maternidade negra em problema de saúde pública: tudo isso compõe uma genealogia colonial explícita da regulação reprodutiva, como apontam Gonzalez (1984) e Carneiro (2003). O presente não repete o passado, mas o reatualiza em novas formas. Entre elas, o family policing system que Roberts (2022) analisa para os EUA encontra sua versão brasileira nos processos que retiram bebês de favelas cariocas. A Portaria 3/2015 e o Ofício 131/2017, anulados pelo CNJ, são exemplos precisos dessa reatualização: a suspeição a priori sobre gestantes de determinados bairros, antes de qualquer denúncia, é a forma contemporânea pela qual o endereço se converte em acusação.

Morgan e Roberts (2012) definem governança reprodutiva como o conjunto de mecanismos por meio dos quais diferentes atores usam tecnologias morais de persuasão, coerção ou incentivo para produzir, reproduzir ou desafiar normas reprodutivas. No caso de Maria Helena, esses mecanismos eram ao mesmo tempo locais e históricos, incidiam sobre sua casa, sobre seu corpo, sobre sua capacidade de cuidar, mas o fazem a partir de uma gramática racial que precede o processo judicial e que lhe dá forma. A casa é o espaço onde se decide, a cada visita, a cada relatório, a cada chamada de vídeo não agendada, quais formas de vida podem ser reconhecidas como dignas de continuidade.

Considerações finais: a casa como espaço político

No final de janeiro de 2025, Maria Helena me escreveu e me enviou as fotos de Zoe com os irmãos em comemoração. Ela tinha conseguido a guarda. A vitória foi o resultado de uma mobilização coletiva que envolveu toda a família, a rede de vizinhança, rede de apoio, a rede intersetorial, e paradoxalmente, a rede intersetorial, a equipe de Serviço Social da Maternidade de onde saiu a denúncia. Um filho adulto foi morar com ela. Documentos foram organizados. A casa foi filmada.

bell hooks (2019), refletindo sobre a segregação racial nos EUA, propõe pensar o lar como dimensão política radical: não como espaço da família conjugal burguesa compulsória, mas como esforço forçoso e nada natural de constituir um refúgio por meio do afeto. A casa de Maria Helena era próxima a um refúgio construído contra o desmembramento familiar que o Estado tentou impor. Fazer casa, aqui, não era apenas habitar: é resistir.

A governança reprodutiva (Morgan; Roberts, 2012) operou sobre a casa de duas formas simultâneas: a torna invisível para os serviços públicos, sem UBS especializada, sem Conselho Tutelar que adentre o território, e **hiperobservável** para o sistema punitivo, por meio de relatórios, laudos, visitas domiciliares de inspeção, videochamadas matinais sem aviso. Essa dupla operação, abandono e vigilância, era o mecanismo central do policiamento familiar (Roberts, 2022) que recai sobre mulheres negras, pobres, moradoras de favela. O Estado faz parentesco com Maria Helena, mas o faz como regime de demanda, vigilância e exaustão, mas também constrói relação de proximidade, afeto e vínculo. O Estado está presente de forma assimétrica, punindo onde deveria proteger, exigindo onde deveria oferecer, mas também os alguns profissionais que a denunciaram, como a conselheira tutelar, era uma pessoa que ela mantinha relação há um tempo, era um espaço que Maria Helena aproveitava para desabafar suas dificuldades.

A análise a partir da casa, como propõe Thomas Cortado (2021), permite enxergar tudo o que há de coletivo na casa e tudo o que a rua deve ao uso e às práticas das pessoas que nela moram. A casa de Maria Helena era uma articulação de redes, corpos, afetos, documentos e estratégias que sustentam a vida de uma família negra em um território racializado. A resistência aconteceu dentro dela, a partir dela e em defesa dela, mas de fora na rede de proteção sendo articulada, por mim, pela outra Assistente Social da Maternidade, pela Conselheira que depôs contra, mas fez também defesa e apoio. Como sustenta o livro Casa-Mundo (Pontes; Rosatti, 2022), o fazer casa faz parte, inevitavelmente, de uma agenda política de grupos diversos, e nos coloca diante da urgência de repensarmos a casa em suas relações com o mundo. Para as famílias que acompanho na Cidade de Deus, fazer casa era resistir à destituição: da guarda, do parentesco, do território, da própria maternidade. Era afirmar, contra a lógica do policiamento familiar e contra a gramática racial do Estado, que aqui dentro cabe a vida. Que esse cuidado, mesmo não reconhecido, mesmo colocado sob suspeita, mesmo exigido como prova, era real. Era suficiente. Era **parentesco**.

Referências bibliográficas:

Comentado [LL27]: Texto de Jana Gomes pode entrar aqui de ref

Comentado [LL28]: Excelente!

ALVES, Ariana O. "Quem tem direito a querer ter/ser mãe?" Dinâmicas entre gestão, instâncias estatais e ação política em Belo Horizonte-MG. Dissertação (Mestrado em Antropologia) — Unicamp, 2020.

ALVES, Ariana; RUI, Taniele. Gestando e gerindo a vulnerabilidade de mulheres em situação de rua. *Revista Encuentros Latinoamericanos*, v. 6, n. 1, 2022.

BUTLER, Judith. Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto? Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: ASHOKA EMPREENDEDORES SOCIAIS; TAKANO CIDADANIA (Org.). *Racismos contemporâneos*. Rio de Janeiro: Takano Editora, 2003.

CARSTEN, Janet. A matéria do parentesco. *Revista de Antropologia da UFSCar*, v. 6, n. 2, 2014.

CORTADO, Thomas. Aos poucos: agenciando pessoas, casas e ruas na periferia do Rio de Janeiro. *Sociologia & Antropologia*, v. 11, 2021.

DAS, Veena. Vidas e palavras: a violência e sua descida ao ordinário. São Paulo: Unifesp, 2020.

ESCÓSSIA, Fernanda da. *Invisíveis: uma etnografia sobre brasileiros sem documento*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2021.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador: EDUFBA, 2008.

FERNANDES, Camila. Figuras de causação: sexualidade feminina, reprodução e acusações. Rio de Janeiro: Telha, 2021.

FERREIRA, Letícia; LOWENKRON, Laura (Org.). *Etnografia de documentos: pesquisas antropológicas entre papéis, carimbos e burocracias*. Rio de Janeiro: E-Papers, 2020.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. *Ciências Sociais Hoje*, v. 2, 1984.

GUIMARÃES, Raphael Pinheiro Cavalcanti. O procedimento de registro tardio de nascimento à luz do Provimento nº 28 do Conselho Nacional de Justiça. *SINOREG-ES*, 2 mar. 2016.

HARTMAN, Saidiya. *Scenes of Subjection: Terror, Slavery, and Self-Making in Nineteenth-Century America*. Oxford: Oxford University Press, 1997.

HARTMAN, Saidiya. *Wayward Lives, Beautiful Experiments: Intimate Histories of Riotous Black Girls, Troublesome Women and Queer Radicals*. New York: Norton, 2019.

hooks, bell. *Anseios: raça, gênero e políticas culturais*. São Paulo: Elefante, 2019.

LOWENKRON, Laura. Consentimento e vulnerabilidade: alguns cruzamentos entre o abuso sexual infantil e o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. *Cadernos Pagu*, n. 45, 2015.

MARCELIN, Louis Herns. A invenção da família afro-americana: família, parentesco e domesticidade entre os negros do Recôncavo da Bahia, Brasil. Tese (Doutorado em Antropologia Social) — UFRJ, 1996.

MARCUS, George. Ethnography in/of the world system: The emergence of multi-sited ethnography. *Annual Review of Anthropology*, n. 24, 1995.

MORGAN, Lynn; ROBERTS, Elizabeth. Reproductive Governance in Latin America. *Anthropology & Medicine*, v. 19, n. 2, 2012.

MOTEN, Fred; HARNEY, Stefano. *The Undercommons: Fugitive Planning and Black Study*. Wivenhoe: Minor Compositions, 2013.

MOTTA, Eugênia. Estatísticas, favelas e resistências: a quantificação como arena de disputas. *Sociologia & Antropologia*, v. 11, 2021.

PATERNIANI, Stella. Política, fabulação e a "invenção" da favela. *Mana*, v. 22, n. 2, 2016.

PONTES, Heloísa; ROSATTI, Cristian (Org.). Casa-Mundo: objetos, afetos e movimentos. São Paulo: IEB-USP, 2022.

ROBERTS, Dorothy. Torn Apart: How the Child Welfare System Destroys Black Families — and How Abolition Can Build a Safer World. New York: Basic Books, 2022.

RUI, Taniele. Nas tramas do crack: etnografia da abjeção. São Paulo: Terceiro Nome, 2014.

SHARPE, Christina. In the Wake: On Blackness and Being. Durham: Duke University Press, 2016.

ZELIZER, Viviana. Economic Lives: How Culture Shapes the Economy. Princeton: Princeton University Press, 2011.